



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 846.

**Denomina Logradouro Público
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada, localizada no Centro, que parte da Praça Manoel Caminha, até a rua Francisco Dantas, de Rua **LEUDES CHAVES DE AQUINO**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros em 14 de maio de 2001, 113º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO